



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº. 007/2020

SÚMULA: "FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIENIO 2021/2024, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM O § 4º DO ARTIGO 18 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE ITAUBA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO III DO ARTIGO 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROPOE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENARIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2021/2024 é fixado com seguintes valores:

- I – Prefeito, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- II – Vice Prefeito, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- III – Secretários Municipais, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Subsidio de que trata o Art. 1º, Incisos I, II e III desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 Incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.


SADI GARCIA DE VARGAS
Presidente


ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
1º Secretário